



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT - Processo nº 8.3453/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelas cláusulas e condições que seguem:

<b>SETOR INTERESSADO:</b>	Prefeitura Municipal de Araputanga/MT Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
<b>TIPO:</b>	Menor Preço por ITEM
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, tais como: Distribuidor de Agregados, Fresadora de Asfalto, Vassoura Recolhedora, Roçadeira e Extrusora, dos itens que tornaram-se fracassados no Pregão Eletrônico nº. 001/2020, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta

## **1. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, C.N.P.J. Nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga–MT, através da pregoeira Srª. CRISTINA MARIA DE LIMA, designada pela Portaria nº 146/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, em obediência à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, aos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente a Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o Edital Complementar nº 001/2020 ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, conforme a condições que seguem:

## **2. DA CORREÇÃO**

### **2.2 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020– itens 2.3, 2.4, 2,5 e 2.6:**

#### **Onde lê-se:**

2.3 Início de recebimento das Propostas: dia 24/06/2020, a partir das 09h00min. (fuso horário de Brasília/DF).

2.4 Encerramento das Propostas: dia 06/07/2020, até às 09h00min (fuso horário de Brasília/DF).

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



2.5 Abertura e Julgamento das Propostas: dia 06/07/2020, a partir das 09h30min (fuso horário de Brasília/DF).

2.6 Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 06/07/2020, a partir das 10h00min (fuso horário de Brasília/DF).

**Leia-se:**

2.3 Início de recebimento das Propostas: dia 02/07/2020, a partir das 09h00min. (fuso horário de Brasília/DF).

2.4 Encerramento das Propostas: dia 14/07/2020, até às 09h00min (fuso horário de Brasília/DF).

2.5 Abertura e Julgamento das Propostas: dia 14/07/2020, a partir das 09h30min (fuso horário de Brasília/DF).

2.6 Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 14/07/2020, a partir das 10h00min (fuso horário de Brasília/DF).

**2.7 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020– Anexo I - Termo de Referência:**

**Onde lê-se:**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – TERMO DE REFERÊNCIA**

*O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, por este edital e todos os seus anexos.*

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**DA CATEGORIA**

Contratação de Pessoa Jurídica

**OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos, tais como: Distribuidor de Agregados, Fresadora de Asfalto, Vassoura Recolhedora, Roçadeira e Extrusora**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

---

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



## **TIPO DE JULGAMENTO**

**Menor preço por item.**

## **JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

O Município de Araputanga/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tem realizado várias obras de construção, reforma e recuperação asfáltica, proporcionando melhoria no tráfego pelas vias urbanas deste município.

Muito embora muito já tenha sido realizado nos últimos anos, é sabido que muito ainda é necessário se realizar, além do fato de haver a necessidade constante de manutenção de toda a malha viária municipal.

Registra-se também que, muitos municípios utilizam tão somente de pessoas jurídicas privadas para a realização de serviços básicos neste fim, como o próprio município de Araputanga/MT já realizou por diversas vezes.

Entretanto, buscando a realização de serviços por meios próprios, proporcionando economia, eficiência e celeridade na prestação dos serviços, se propõe a aquisição de tais itens.

Assim, o município de Araputanga/MT, por meio da secretaria ora mencionada, pretende adquirir os equipamentos a seguir para realização dos serviços relativos à melhoria e ampliação da pavimentação asfáltica com equipe própria, podendo gerar economia para os cofres públicos.

## **DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

A contratada deverá entregar os itens, tais como: Distribuidor de Agregados, Fresadora de Asfalto, Vassoura Recolhedora, Roçadeira e Extrusora no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



Os equipamentos serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para aceitar os produtos.

Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, *sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.*

Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão atender todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito que porventura sejam necessários (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível (para os itens que utilizarem) e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

Todos os equipamentos deverão ser novos (sem nunca ter sido utilizado) e atender todos os prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

Durante o ato de entrega, todos os itens deverão vir acompanhados de manual de utilização (se houver), conforme o modelo do item, bem como termo de garantia do equipamento, acompanhado de documento de compromisso de Responsabilidade de Garantia Total, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

Quanto à entrega dos itens objeto desta licitação, ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os bens as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processada conforme exigência legal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

Entregar os itens que compõem o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito que porventura sejam necessários (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível (para os itens que utilizarem) e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

Entregar o objeto deste contrato em perfeitas condições (novo, sem nunca ter sido utilizado), conforme consta na proposta de preços deste contrato.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão.

Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao *Município* ou a *Terceiros*, respondendo por si e por seus sucessores.

Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante:

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

---

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736**

**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**

**E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

Receber os equipamentos verificando o atendimento quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;

Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos próprios, oriundos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**DA QUANTIDADE, DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

Seq. Itens	Código do item	Descrição de itens	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	021.001.001	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL - DO TIPO DISTRIBUICAO DE AGREGADOS EM SERVICOS COMO TRATAMENTOS SUPERFICIAIS OU BASE, DISTRIBUICAO UNIFORME DO MATERIAL APLICADO, ACIONAMENTO PNEUMATICO PARA ABERTURA DA COMPORTA UTILIZANDO DO AR DO CAMINHAO, CHASSI CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO 4,75MM E SOLDADO COM ELETRODO DE ALTA PENETRACAO E RESISTENCIA, CILINDRO USINADO NO SENTIDO HELICOIDAL, ACIONADO POR SISTEMA DE REVERSAO COM SENTIDO FRENTE, NEUTRO OU RE, ABERTURA DO MATERIAL, COM ESCALAS GRADUADAS COM ACIONAMENTO MANUAL, RODADO 04 PNEUS 600X9 COM CAMARA DE AR E PROTETOR, ENGATE DE ARRASTO, ATRAVES DE 02 BRACOS LATERAIS PARA SEREM ACOPLADOS NO RODADO TRASEIRO DO VEICULO (ARO 22), DIMENSOES DO EQUIPAMENTO PESO APROXIMADO 800 KG CAPACIDADE MINIMA DE MATERIAL 2,2M³ LARGURA UTIL DE DISTRIBUICAO 3600MM LARGURA	Unidade	1	R\$ 54.624,60	R\$ 54.624,60

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



		TOTAL DO EQUIPAMENTO 4000MM.				
2	021.001.002	FRESADORA DE ASFALTO ALTO FLUXO (HIGH FLOW), COM PROFUNDIDADE DE FRESA DE 24", CAPAZ DE OPERAR COM FLUXO HIDRÁULICO ENTRE 98 E 205 LPM COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 60 CM, DESLOCAMENTO LATERAL DE NO MÍNIMO 60 CM, CORTE COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15 CM. ADAPTÁVEL À MINICARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO L-225	Unidade	1	R\$ 133.600,00	R\$ 133.600,00
3	021.001.003	VASSOURA RECOLHEDORA, ACOPLÁVEL A MINICARREGADEIRA, EQUIPADA COM CAIXA DE 60" (1.524MM) DE LARGURA, VOLUME DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 397L, EQUIPADA COM CERDAS MISTAS DE 26" (660MM) EM POLIPROPILENO E AÇO, DEVIDAMENTE MESCLADAS NO MESMO DISCO DE CERDA, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 57 LPM E MÁXIMO DE 95 LPM E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO DO JOGO DE CERDAS EM CAMPO DESCARTANDO O USO DE QUALQUER TIPO DE FERRAMENTA, COM REGULAGEM LATERAL DE ALTURA DA CAÇAMBA QUE POSSIBILITE MELHOR UTILIZAÇÃO DOS DISCOS DE CERDA, EQUIPADA COM KIT DISPERSOR DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 95L E VASSOURA LATERAL AUXILIAR DE SARJETA COM CERDAS DE POLIPROPILENO OU AÇO. ACOPLÁVEL À MINICARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO L- 225.	Unidade	1	R\$ 36.821,10	R\$ 36.821,10
4	097.082.042	ROÇADEIRA- ESTRUTURA REFORÇADA PARA ROÇAGEM EM GERAL, COM RODA PARA REGULAGEM DE ALTURA, CAIXA DE TRANSMISSÃO COM GIRO LIVRE INCORPORADO EM BANHO DE ÓLEO, FUNCIONAR TANTO CENTRALIZADA COMO DESLOCADA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; LARGURA DE TRABALHO 1,80 M, POTÊNCIA DO MOTOR DO TRATOR 45 A 100 CV, PESO MINIMO DE 440 KG.	Unidade	2	R\$ 22.025,00	R\$ 44.050,00
5	021.001.005	EXTRUSORA DE GUIA E SARJETA - MOTOR DIESEL COM POTENCIA NB 9CV / 3600 RPM, PARTIDA ELETRICA / MANUAL, DIREÇÃO MANUAL, TENSOR DE CORRENTE E TRANSMISSÃO COM CORRENTE DUPLA E ENGRENAGENS, BATERIA 12V, SISTEMA DE REDUÇÃO COM REDUTOR 1;35 a 1;40, EQUIPADO COM NIVEL E FAIXAS REFLETIVAS PARA MAIOR SEGURANÇA, CONTER PINO DE GUIA E CHASSI REFORÇADO DE AÇO 1045/1020, EQUIPADO COM KIT DE REBOQUE.PARA MAIOR SEGURANÇA.	Unidade	1	R\$ 21.863,33	R\$ 21.863,33
TOTAL						R\$ 290.959,03

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



Leia-se:

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – TERMO DE REFERÊNCIA**

*O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, por este edital e todos os seus anexos.*

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**DA CATEGORIA**

Contratação de Pessoa Jurídica

**OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos, tais como: Distribuidor de Agregados, Fresadora de Asfalto, Vassoura Recolhedora, Roçadeira e Extrusora**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

**TIPO DE JULGAMENTO**

**Menor preço por item.**

**JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

O Município de Araputanga/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tem realizado várias obras de construção, reforma e recuperação asfáltica, proporcionando melhoria no tráfego pelas vias urbanas deste município.

Muito embora muito já tenha sido realizado nos últimos anos, é sabido que muito ainda é necessário se realizar, além do fato de haver a necessidade constante de manutenção de toda a malha viária municipal.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



Registra-se também que, muitos municípios utilizam tão somente de pessoas jurídicas privadas para a realização de serviços básicos neste fim, como o próprio município de Araputanga/MT já realizou por diversas vezes.

Entretanto, buscando a realização de serviços por meios próprios, proporcionando economia, eficiência e celeridade na prestação dos serviços, se propõe a aquisição de tais itens.

Assim, o município de Araputanga/MT, por meio da secretaria ora mencionada, pretende adquirir os equipamentos a seguir para realização dos serviços relativos à melhoria e ampliação da pavimentação asfáltica com equipe própria, podendo gerar economia para os cofres públicos.

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

A contratada deverá entregar os itens, tais como: Distribuidor de Agregados, Fresadora de Asfalto, Vassoura Recolhedora, Roçadeira e Extrusora no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

Os equipamentos serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para aceitar os produtos.

Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão atender todas as normas de



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



segurança, de sinalização de trânsito que porventura sejam necessários (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível (para os itens que utilizarem) e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

Todos os equipamentos deverão ser novos (sem nunca ter sido utilizado) e atender todos os prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

Durante o ato de entrega, todos os itens deverão vir acompanhados de manual de utilização (se houver), conforme o modelo do item, bem como termo de garantia do equipamento, acompanhado de documento de compromisso de Responsabilidade de Garantia Total, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

Quanto à entrega dos itens objeto desta licitação, ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os bens as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processada conforme exigência legal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

Entregar os itens que compõem o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito que porventura sejam necessários (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível (para os itens que utilizarem) e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

Entregar o objeto deste contrato em perfeitas condições (novo, sem nunca ter sido utilizado), conforme consta na proposta de preços deste contrato.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão.

Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao *Município* ou a *Terceiros*, respondendo por si e por seus sucessores.

Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante:

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

Receber os equipamentos verificando o atendimento quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;

Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

---

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736**

**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**

**E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos próprios, oriundos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**DA QUANTIDADE, DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

Seq. Itens	Código do item	Descrição de itens	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	021.001.001	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL - DO TIPO DISTRIBUICAO DE AGREGADOS EM SERVICOS COMO TRATAMENTOS SUPERFICIAIS OU BASE, DISTRIBUICAO UNIFORME DO MATERIAL APLICADO, ACIONAMENTO PNEUMATICO PARA ABERTURA DA COMPORTA UTILIZANDO DO AR DO CAMINHAO, CHASSI CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO 4,75MM E SOLDADO COM ELETRODO DE ALTA PENETRACAO E RESISTENCIA, CILINDRO USINADO NO SENTIDO HELICOIDAL, ACIONADO POR SISTEMA DE REVERSAO COM SENTIDO FRENTE, NEUTRO OU RE, ABERTURA DO MATERIAL, COM ESCALAS GRADUADAS COM ACIONAMENTO MANUAL, RODADO 04 PNEUS 600X9 COM CAMARA DE AR E PROTETOR, ENGATE DE ARRASTO, ATRAVES DE 02 BRACOS LATERAIS PARA SEREM ACOPLADOS NO RODADO TRASEIRO DO VEICULO (ARO 22), DIMENSOES DO EQUIPAMENTO PESO APROXIMADO 800 KG CAPACIDADE MINIMA DE MATERIAL 2,2M³ LARGURA UTIL DE DISTRIBUICAO 3600MM LARGURA TOTAL DO EQUIPAMENTO 4000MM.	Unidade	1	R\$ 54.624,60	R\$ 54.624,60
2	021.001.002	FRESADORA DE ASFALTO ALTO FLUXO (HIGH FLOW), COM PROFUNDIDADE DE FRESA DE 24", CAPAZ DE OPERAR COM FLUXO HIDRÁULICO ENTRE 98 E 205 LPM COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 60 CM, DESLOCAMENTO LATERAL DE NO MÍNIMO 60 CM, CORTE COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15 CM. ADAPTÁVEL À MINICARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO L-225.	Unidade	1	R\$ 133.600,00	R\$ 133.600,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



3	021.001.003	VASSOURA RECOLHEDORA, ACOPLÁVEL A MINICARREGADEIRA, EQUIPADA COM CAIXA DE 60" (1.524MM) DE LARGURA, VOLUME DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 397L, EQUIPADA COM CERDAS MISTAS DE 26" (660MM) EM POLIPROPILENO E AÇO, DEVIDAMENTE MESCLADAS NO MESMO DISCO DE CERDA, FLUXO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 57 LPM E MÁXIMO DE 95 LPM E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO DO JOGO DE CERDAS EM CAMPO DESCARTANDO O USO DE QUALQUER TIPO DE FERRAMENTA, COM REGULAGEM LATERAL DE ALTURA DA CAÇAMBA QUE POSSIBILITE MELHOR UTILIZAÇÃO DOS DISCOS DE CERDA, EQUIPADA COM KIT DISPERSOR DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 95L E VASSOURA LATERAL AUXILIAR DE SARJETA COM CERDAS DE POLIPROPILENO OU AÇO. ACOPLÁVEL À MINICARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO L- 225.	Unidade	1	R\$ 36.821,10	R\$ 36.821,10
4	097.082.042	ROÇADEIRA- ESTRUTURA REFORÇADA PARA ROÇAGEM EM GERAL, COM RODA PARA REGULAGEM DE ALTURA, CAIXA DE TRANSMISSÃO COM GIRO LIVRE INCORPORADO EM BANHO DE ÓLEO, FUNCIONAR TANTO CENTRALIZADA COMO DESLOCADA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; LARGURA DE TRABALHO 1,80 M, POTÊNCIA DO MOTOR DO TRATOR 45 A 100 CV, PESO MINIMO DE 440 KG.	Unidade	2	R\$ 22.025,00	R\$ 44.050,00
5	021.001.005	EXTRUSORA DE GUIA E SARJETA - MOTOR DIESEL COM POTENCIA NB 9CV / 3600 RPM, PARTIDA ELETRICA / MANUAL, DIREÇÃO MANUAL, TENSOR DE CORRENTE E TRANSMISSÃO COM CORRRENTE DUPLA E ENGRENAGENS, BATERIA 12V, SISTEMA DE REDUÇÃO COM REDUTOR 1;35 a 1;40, EQUIPADO COM NÍVEL E FAIXAS REFLETIVAS PARA MAIOR SEGURANÇA, CONTER PINO DE GUIA E CHASSI REFORÇADO DE AÇO 1045/1020, EQUIPADO COM KIT DE REBOQUE.PARA MAIOR SEGURANÇA. <b><u>A EXTRUSORA PRETENDIDA DEVERÁ POSSUIR PERFIS DE FABRICAÇÃO DE: GUIA E SARJETA, MEIO FIO SIMPLES E MURETA DIVISÓRIA DE TRÁFEGO.</u></b> SENDO AS DIMENSÕES MÍNIMAS: GUIA E MEIO FIO (DIMENSÕES MÍNIMAS): COMPRIMENTO DE SARJETA DE 300MM, COMPRIMENTO DE BASE DE MEIO FIO DE 150MM, COMPRIMENTO DE TOPO DE MEIO FIO DE 100MM, ALTURA DE MEIO FIO DE 200 MM, ALTURA DE SARJETA (EXTREMIDADE OPOSTA AO MEIO FIO) 80 MM. MEIO FIO SIMPLES (DIMENSÕES MÍNIMAS): LARGURA DO MEIO FIO (BASE) DE 125 MM, LARGURA DO	Unidade	1	R\$ 21.863,33	R\$ 21.863,33

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



		MEIO FIO (TOPO) DE 100 MM, ALTURA DE MEIO FIO DE 220 MM.MDT (DIMENSÕES MÍNIMAS): LARGURA DE BASE DE 150 A 200 MM, LARGURA DE TOPO DE 120 MM, ALTURA TOTAL DE 220 MM.				
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 290.959,03</b>

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro em horário de funcionamento das 07h às 11h e das 13h às 17h ou através do fone/fax (065) 3261-1736 ou 3261-1138 ou pelo e-mail [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br).

Araputanga/MT, 30 de junho de 2020.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CRISTINA MARIA DE LIMA**  
Pregoeira



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

CNPJ 15.023.914/0001-45

[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**

**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supracitado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2020.

Assim, a data de abertura será no dia 14/07/2020 às 09h30min (fuso horário de Brasília/DF). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelos sites [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

As demais cláusulas do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 30 de junho de 2020.

**CRISTINA MARIA DE LIMA**

*Pregoeira*